

## Política Anticorrupção do Grupo Sovena

### I. Objetivo

A presente Política Anticorrupção visa estabelecer diretrizes claras para a prevenção e combate à corrupção em todas as atividades do Grupo SOVENA, garantindo a conformidade com a legislação portuguesa, incluindo o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), bem como normas internacionais.

O Grupo SOVENA compromete-se a conduzir todas as suas operações de forma ética e transparente, assegurando elevados padrões de integridade e responsabilidade corporativa.

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, cargos de direção e gestão, administração do Grupo Sovena, no qual se inclui todas as suas subsidiárias e afiliadas.

### II. Definição de Corrupção

De acordo com o RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos, entre outros, no Código Penal, no Regime Penal de Corrupção no Comércio Internacional e no Setor Privado, e no Regime das Infrações Antieconómicas e Contra a Saúde Pública.

A corrupção abrange qualquer ato de oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar vantagens indevidas para influenciar uma decisão empresarial, governamental ou política. Inclui, entre outras práticas:

- Suborno e pagamento de facilitação
- Aceitação indevida de presentes ou favores
- Conflitos de interesse não declarados
- Doações políticas irregulares
- Branqueamento de capitais e outras práticas financeiras ilícitas

### III. Princípios Fundamentais

- **Tolerância Zero à Corrupção** – Nenhuma forma de corrupção é permitida ou tolerada no Grupo SOVENA.
- **Transparência** – Todas as decisões devem ser fundamentadas e passíveis a fiscalização.
- **Imparcialidade e Equidade** – Todas as operações e relações de negócio devem seguir critérios equitativos e objetivos.

- **Conformidade Legal** – O Grupo SOVENA cumpre integralmente com a legislação portuguesa e normas internacionais anticorrupção.

#### IV. Responsabilidades

A Administração, em conjunto com os departamentos de Legal & Compliance e People & Culture, é responsável pela implementação e supervisão da Política Anticorrupção.

Todos os colaboradores e parceiros comerciais devem cumprir rigorosamente esta política.

O Departamento de Compliance assegura a revisão e fiscalização desta política, incluindo formação e sensibilização.

#### V. Condutas Proibidas

O Grupo SOVENA proíbe expressamente:

- **Suborno e Extorsão** – Oferecer ou aceitar pagamentos ou favores para influenciar decisões empresariais.
- **Pagamentos Ilícitos** – Facilitação de processos através de pagamentos indevidos.
- **Conflitos de Interesse** – Relações que possam comprometer a imparcialidade.
- **Branqueamento de Capitais** – Qualquer tentativa de ocultar a origem de fundos ilícitos.
- **VI. Procedimentos de Prevenção e Acompanhamento**
- **Due Diligence** – Realização de avaliações prévias (*Know Your Customer*) sobre clientes, fornecedores e parceiros comerciais.
- **Auditoria e Controlo** – Monitorização periódica para garantir conformidade.
- **Formação Contínua** – Todos os colaboradores participarão em programas de sensibilização sobre corrupção.

A aceitação ou oferta de presentes e convites simbólicos podem promover boas relações comerciais. No entanto, em termos de valor e frequência, estes devem ser estritamente limitados, de acordo com a Política de Doações e Ofertas, em vigor no Grupo Sovena.

Os colaboradores devem abster-se de prometer, oferecer, entregar, pedir ou receber, direta ou indiretamente, quaisquer presentes, convites para eventos institucionais ou culturais, ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial, que possam ou que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade e/ou a integridade do exercício das suas funções.

Sem prejuízo do exposto, o presente ou convite em causa só deverá ser aceite ou oferecido se, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:

- i. É feito de forma pública e transparente;
- ii. Não é imposto nem sugerido pelo destinatário;
- iii. Tem uma finalidade legítima e verificável;
- iv. É conforme às circunstâncias e à ocasião em que é oferecido;
- v. Não é oferecido em dinheiro;
- vi. Não é recorrentemente oferecido ao mesmo destinatário, ou seja, mais do que uma vez num período de 3 (três) meses;
- vii. Não é contrário à lei ou regulamentos aplicáveis, nem pode prejudicar a integridade ou reputação da Sovena.

Independentemente das circunstâncias, todos os colaboradores e representantes da Sovena, cujos deveres profissionais lhes permitam participar no processo de contratação ou renovação de contratos, estão impedidos de aceitar quaisquer ofertas, convites ou promessas de vantagens durante as negociações ou no período que anteceder a renovação do contrato com quaisquer terceiros.

São, ainda, aplicadas considerações especiais nos casos em que se pretende oferecer um presente ou convite a um funcionário público, em que se deverá sempre proceder ao respetivo registo e solicitar a aprovação prévia do Departamento de Legal & Compliance.

A Sovena proíbe a oferta de dinheiro, presentes ou entretenimento com a finalidade de os influenciar para obter ou manter um negócio ou uma vantagem comercial ou decisões que possam ser vistas como benéficas para os interesses comerciais da Sovena.

## **VI. Sanções**

O incumprimento desta política pode resultar em:

- Medidas disciplinares, incluindo despedimento por justa causa;
- Encerramento de relações comerciais com fornecedores ou parceiros;
- Participação às autoridades competentes para efeitos de responsabilização penal ou civil.

## **VII. Revisão e Atualização**

Esta política será revista periodicamente, garantindo que se mantenha atualizada face a alterações legais ou corporativas. Todas as alterações significativas serão comunicadas aos colaboradores.

O Grupo **SOVENA** dispõe de responsáveis específicos para tratar denúncias em matérias de corrupção:

- **Responsável de Ética:** Vera Ramos  
E-mail: [vera.ramos@sovena.pt](mailto:vera.ramos@sovena.pt)
- **Departamento Legal & Compliance:** Margarida Matos (Responsável pelo Cumprimento Normativo)  
E-mail: [margarida.matos@sovena.pt](mailto:margarida.matos@sovena.pt)

#### **VIII. Entrada em Vigor**

Esta política entra em vigor a partir de **31 de março de 2025**, sendo de cumprimento obrigatório para todos os colaboradores ou quaisquer pessoas com responsabilidades no Grupo Sovena.

Pelo Conselho de Administração

